



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

CONTRATO Nº 03.01.03/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Aos três dias do mês de Janeiro do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.701.482/0001-30, com sede na Rua Ceará nº 988 Centro Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. Geoney Damaceno Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 020447922002-6 SSP-MA e do CPF nº 019.199.153-89, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 006/2019 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de materiais de limpeza, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 006/2019 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	ÁGUA SANITARIA CX C/ 12 UNID DE 1 LITRO SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO COM TEOR DE CLORO ATIVO	CX	70	15,50	1.085,00
2	ALCOOL EM GEL ETÍLICO HIDRATADO 70 INPM CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 GRAMAS	CX	70	64,00	4.480,00
3	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	CX	70	86,50	6.055,00
5	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE SEM TAMPA 11 LITROS CANELADA PEQUENA	UND	15	8,40	126,00
7	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE SEM TAMPA 32 LITROS CANELADA GRANDE	UND	40	16,50	660,00
9	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO COR BRANCA	PAR	60	53,50	3.210,00
10	CESTO DE LIXO TELADO PLASTICO SEM TAMPA 10 LITROS RESISTENTE E DURÁVEL.	UND	15	4,35	65,25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

12	COPO DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO BRANCO P/ AGUA 180 ML CAIXA COM 25 PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	CX	15	67,00	1.005,00
13	COPO DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO BRANCO P/ CAFÉ 50 ML CAIXA CONTENDO 50 PACOTES COM 100 UNIDADES	CX	80	69,50	5.560,00
14	DESINFETANTE LIQUIDO COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA, LIMPA E PERFUMA FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDACAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	CX	80	28,00	2.240,00
15	DESODORIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 360ML/227G, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	70	88,50	6.195,00
16	DETERGENTE LIQUIDO LAVA-LOUÇA COM PH NEUTRO CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500ML	CX	70	27,50	1.925,00
19	ESCOVA OVAL MULTIUSO EM POLIPROPILENO, ANATÔMICA, COM CERDAS ONDULADAS DE 25MM CAIXA COM 12 UNIDADES	DZ	30	24,00	720,00
21	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 14 PACOTE CONTENDO 8 UNIDADE EM CADA.	FD	30	17,50	525,00
22	ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) FORMATO RETANGULAR CAIXA COM 80 UNIDADES	CX	25	32,00	800,00
24	GUARDANAPO DE PAPEL 23X20 FARDO COM 50 PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA.	FRD	40	36,60	1.464,00
25	GUARDANAPO DE PAPEL 30X30 FARDO COM 50 PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA.	FRD	70	44,30	3.101,00
26	INSETICIDA AEROSSOL 300ML SEM CHEIRO CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	30	78,00	2.340,00
29	LIMPA CERAMICA CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	CX	70	58,50	4.095,00
30	LIMPA VIDROS COMPOSTO DE RECIPIENTE PLASTICO, BORRIFADOR COM GATILHO E EXTENSOR DE 25 CM CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML	CX	30	93,10	2.793,00
32	LUSTRA MOVEIS JASMIM/FLORAL/LAVANDA 200ML CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	40	24,00	960,00
33	LUVAS AMARELA DE BORRACHA PARA LIMPEZA CANO CURTO TAMANHO G	PAR	100	2,70	270,00
34	LUVAS AMARELA DE BORRACHA PARA LIMPEZA CANO CURTO TAMANHO M	PAR	70	2,70	189,00
35	LUVAS AMARELA DE BORRACHA PARA LIMPEZA CANO CURTO TAMANHO P	PAR	120	2,70	324,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

39	PAPEL HIGIENICO BRANCO, MACIO, NEUTRO, PICOTADO 30MX10CM PACOTE COM 4 ROLOS FARDO COM 16 PACOTE.	FD	130	44,05	5.726,50
40	PAPEL TOALHA BRANCO FD C/ 12 PACOTE COM 2 UNIDADES	FD	100	54,20	5.420,00
41	PEDRA SANITARIA CAIXA COM 48 UNIDADE DE 25 GRAMAS	CX	40	50,00	2.000,00
44	SABÃO EM BARRA CX COM 50 UNIDADES DE 5200 GRAMAS	CX	80	44,50	3.560,00
45	SABÃO EM PÓ SACHE 500 GRAMAS CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	220	63,00	13.860,00
46	SABONETE EM BARRA, EMBALAGEM DE 90 GRAMAS PACOTE COM 12 UNIDADES	DZ	80	12,20	976,00
48	SABONETEIRA GIRATORIA DE PLASTICO BRANCO	UND	15	25,50	382,50
49	SABONETEIRA GIRATORIA DE VIDRO 500ML	UND	15	56,60	849,00
50	SACO P/ LIXO 100L RESISTENTE FARDO COM 25 PACOTE COM 5 UNIDADES	FD	100	31,50	3.150,00
51	SACO P/ LIXO 15L RESISTENTE FARDO COM 25 PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	FD	100	48,00	4.800,00
53	SACO P/ LIXO 50L RESISTENTE FARDO COM 25 PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	FD	100	44,00	4.400,00
54	SODA CAUSTICA CONCENTRAÇÃO 96-99% PESO LIQUIDO 1 KG CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	15	19,40	291,00
57	TOUCA DESCARTAVEL 100% POLIPROPILENO ATÓXICO E ELÁSTICO CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	50	11,25	562,50
58	VASSOURA DE NYLON 30 CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	70	70,80	4.956,00
59	VASSOURA DE PALHA TRADICIONAL SEM CABO FARDO COM 50 UNIDADES	FD	50	57,50	2.875,00
60	VASSOURA DE PELO 30 CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO CAIXA COM 12 UNIDADES	DZ	60	68,50	4.110,00
TOTAL					108.105,75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	ÁGUA SANITARIA CX C/ 12 UNID DE 1 LITRO SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO COM TEOR DE CLORO ATIVO	CX	250	15,50	3.875,00
2	ALCOOL EM GEL ETÍLICO HIDRATADO 70 INPM CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 GRAMAS	CX	140	64,00	8.960,00

[Handwritten signatures]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

3	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	CX	170	86,50	14.705,00
5	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE SEM TAMPA 11 LITROS CANELADA PEQUENA	UND	60	8,40	504,00
7	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE SEM TAMPA 32 LITROS CANELADA GRANDE	UND	150	16,50	2.475,00
9	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO COR BRANCA	PAR	80	53,50	4.280,00
10	CESTO DE LIXO TELADO PLASTICO SEM TAMPA 10 LITROS RESISTENTE E DURÁVEL.	UND	200	4,35	870,00
12	COPO DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO BRANCO P/ AGUA 180 ML CAIXA COM 25 PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	CX	300	67,00	20.100,00
13	COPO DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO BRANCO P/ CAFÉ 50 ML CAIXA CONTENDO 50 PACOTES COM 100 UNIDADES	CX	200	69,50	13.900,00
14	DESINFETANTE LIQUIDO COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA, LIMPA E PERFUMA FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	CX	180	28,00	5.040,00
15	DESODORIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 360ML/227G, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	150	88,50	13.275,00
16	DETERGENTE LIQUIDO LAVA-LOUÇA COM PH NEUTRO CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500ML	CX	170	27,50	4.675,00
19	ESCOVA OVAL MULTIUSO EM POLIPROPILENO, ANATÔMICA, COM CERDAS ONDULADAS DE 25MM CAIXA COM 12 UNIDADES	DZ	50	24,00	1.200,00
21	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 14 PACOTE CONTENDO 8 UNIDADE EM CADA.	FD	75	17,50	1.312,50
22	ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) FORMATO RETANGULAR CAIXA COM 80 UNIDADES	CX	130	32,00	4.160,00
24	GUARDANAPO DE PAPEL 23X20 FARDO COM 50 PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA.	FRD	130	36,60	4.758,00
25	GUARDANAPO DE PAPEL 30X30 FARDO COM 50 PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA.	FRD	90	44,30	3.987,00
26	INSETICIDA AEROSSOL 300ML SEM CHEIRO CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	80	78,00	6.240,00
29	LIMPA CERAMICA CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	CX	150	58,50	8.775,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

30	LIMPA VIDROS COMPOSTO DE RECIPIENTE PLASTICO, BORRIFADOR COM GATILHO E EXTENSOR DE 25 CM CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML	CX	100	93,10	9.310,00
32	LUSTRA MOVEIS JASMIM/FLORAL/LAVANDA 200ML CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	100	24,00	2.400,00
33	LUVAS AMARELA DE BORRACHA PARA LIMPEZA CANO CURTO TAMANHO G	PAR	150	2,70	405,00
34	LUVAS AMARELA DE BORRACHA PARA LIMPEZA CANO CURTO TAMANHO M	PAR	180	2,70	486,00
35	LUVAS AMARELA DE BORRACHA PARA LIMPEZA CANO CURTO TAMANHO P	PAR	130	2,70	351,00
39	PAPEL HIGIENICO BRANCO, MACIO, NEUTRO, PICOTADO 30MX10CM PACOTE COM 4 ROLOS FARDO COM 16 PACOTE.	FD	250	44,05	11.012,50
40	PAPEL TOALHA BRANCO FD C/ 12 PACOTE COM 2 UNIDADES	FD	100	54,20	5.420,00
41	PEDRA SANITARIA CAIXA COM 48 UNIDADE DE 25 GRAMAS	CX	90	50,00	4.500,00
44	SABÃO EM BARRA CX COM 50 UNIDADES DE 5200 GRAMAS	CX	150	44,50	6.675,00
45	SABÃO EM PÓ SACHE 500 GRAMAS CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	200	63,00	12.600,00
46	SABONETE EM BARRA, EMBALAGEM DE 90 GRAMAS PACOTE COM 12 UNIDADES	DZ	100	12,20	1.220,00
48	SABONETEIRA GIRATORIA DE PLASTICO BRANCO	UND	20	25,50	510,00
49	SABONETEIRA GIRATORIA DE VIDRO 500ML	UND	20	56,60	1.132,00
50	SACO P/ LIXO 100L RESISTENTE FARDO COM 25 PACOTE COM 5 UNIDADES	FD	150	31,50	4.725,00
51	SACO P/ LIXO 15L RESISTENTE FARDO COM 25 PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	FD	130	48,00	6.240,00
53	SACO P/ LIXO 50L RESISTENTE FARDO COM 25 PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	FD	150	44,00	6.600,00
54	SODA CAUSTICA CONCENTRAÇÃO 96-99% PESO LIQUIDO 1 KG CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	50	19,40	970,00
57	TOUCA DESCARTAVEL 100% POLIPROPILENO ATÓXICO E ELÁSTICO CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	90	11,25	1.012,50
58	VASSOURA DE NYLON 30 CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	100	70,80	7.080,00
59	VASSOURA DE PALHA TRADICIONAL SEM CABO FARDO COM 50 UNIDADES	FD	80	57,50	4.600,00
60	VASSOURA DE PELO 30 CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO CAIXA COM 12	DZ	90	68,50	6.165,00

B AP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

UNIDADES				
TOTAL				216.505,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	ÁGUA SANITARIA CX C/ 12 UNID DE 1 LITRO SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO COM TEOR DE CLORO ATIVO	CX	80	15,50	1.240,00
2	ALCOOL EM GEL ETÍLICO HIDRATADO 70 INPM CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 GRAMAS	CX	80	64,00	5.120,00
3	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	CX	80	86,50	6.920,00
5	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE SEM TAMPA 11 LITROS CANELADA PEQUENA	UND	20	8,40	168,00
7	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE SEM TAMPA 32 LITROS CANELADA GRANDE	UND	50	16,50	825,00
9	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO COR BRANCA	PAR	80	53,50	4.280,00
10	CESTO DE LIXO TELADO PLASTICO SEM TAMPA 10 LITROS RESISTENTE E DURÁVEL.	UND	50	4,35	217,50
12	COPO DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO BRANCO P/ AGUA 180 ML CAIXA COM 25 PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	CX	100	67,00	6.700,00
13	COPO DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO BRANCO P/ CAFÉ 50 ML CAIXA CONTENDO 50 PACOTES COM 100 UNIDADES	CX	100	69,50	6.950,00
14	DESINFETANTE LIQUIDO COM AÇAO BACTERICIDA, DESINFETA, LIMPA E PERFUMA FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDACAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	CX	120	28,00	3.360,00
15	DESODORIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 360ML/227G, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	80	88,50	7.080,00
16	DETERGENTE LIQUIDO LAVA-LOUÇA COM PH NEUTRO CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500ML	CX	100	27,50	2.750,00
19	ESCOVA OVAL MULTIUSO EM POLIPROPILENO, ANATÔMICA, COM CERDAS ONDULADAS DE 25MM CAIXA COM 12 UNIDADES	DZ	25	24,00	600,00
21	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 14 PACOTE CONTENDO 8 UNIDADE EM CADA.	FD	80	17,50	1.400,00
22	ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) FORMATO RETANGULAR CAIXA COM 80 UNIDADES	CX	70	32,00	2.240,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

24	GUARDANAPO DE PAPEL 23X20 FARDO COM 50 PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA.	FRD	80	36,60	2.928,00
25	GUARDANAPO DE PAPEL 30X30 FARDO COM 50 PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA.	FRD	70	44,30	3.101,00
26	INSETICIDA AEROSSOL 300ML SEM CHEIRO CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	40	78,00	3.120,00
29	LIMPA CERAMICA CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	CX	50	58,50	2.925,00
30	LIMPA VIDROS COMPOSTO DE RECIPIENTE PLASTICO, BORRIFADOR COM GATILHO E EXTENSOR DE 25 CM CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML	CX	50	93,10	4.655,00
32	LUSTRA MOVEIS JASMIM/FLORAL/LAVANDA 200ML CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	50	24,00	1.200,00
33	LUVAS AMARELA DE BORRACHA PARA LIMPEZA CANO CURTO TAMANHO G	PAR	90	2,70	243,00
34	LUVAS AMARELA DE BORRACHA PARA LIMPEZA CANO CURTO TAMANHO M	PAR	100	2,70	270,00
35	LUVAS AMARELA DE BORRACHA PARA LIMPEZA CANO CURTO TAMANHO P	PAR	80	2,70	216,00
39	PAPEL HIGIENICO BRANCO, MACIO, NEUTRO, PICOTADO 30MX10CM PACOTE COM 4 ROLOS FARDO COM 16 PACOTE.	FD	180	44,05	7.929,00
40	PAPEL TOALHA BRANCO FD C/ 12 PACOTE COM 2 UNIDADES	FD	100	54,20	5.420,00
41	PEDRA SANITARIA CAIXA COM 48 UNIDADE DE 25 GRAMAS	CX	50	50,00	2.500,00
44	SABÃO EM BARRA CX COM 50 UNIDADES DE 5200 GRAMAS	CX	90	44,50	4.005,00
45	SABÃO EM PÓ SACHE 500 GRAMAS CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	150	63,00	9.450,00
46	SABONETE EM BARRA, EMBALAGEM DE 90 GRAMAS PACOTE COM 12 UNIDADES	DZ	60	12,20	732,00
48	SABONETEIRA GIRATORIA DE PLASTICO BRANCO	UND	10	25,50	255,00
49	SABONETEIRA GIRATORIA DE VIDRO 500ML	UND	10	56,60	566,00
50	SACO P/ LIXO 100L RESISTENTE FARDO COM 25 PACOTE COM 5 UNIDADES	FD	100	31,50	3.150,00
51	SACO P/ LIXO 15L RESISTENTE FARDO COM 25 PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	FD	90	48,00	4.320,00
53	SACO P/ LIXO 50L RESISTENTE FARDO COM 25 PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	FD	100	44,00	4.400,00
54	SODA CAUSTICA CONCENTRAÇÃO 96-99% PESO LIQUIDO 1 KG CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	50	19,40	970,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

57	TOUCA DESCARTAVEL 100% POLIPROPILENO ATÓXICO E ELÁSTICO CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	80	11,25	900,00
58	VASSOURA DE NYLON 30 CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	100	70,80	7.080,00
59	VASSOURA DE PALHA TRADICIONAL SEM CABO FARDO COM 50 UNIDADES	FD	60	57,50	3.450,00
60	VASSOURA DE PELO 30 CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO CAIXA COM 12 UNIDADES	DZ	70	68,50	4.795,00
TOTAL					128.430,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	ÁGUA SANITARIA CX C/ 12 UNID DE 1 LITRO SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO COM TEOR DE CLORO ATIVO	CX	90	15,50	1.395,00
2	ALCOOL EM GEL ETÍLICO HIDRATADO 70 INPM CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 GRAMAS	CX	90	64,00	5.760,00
3	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	CX	70	86,50	6.055,00
5	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE SEM TAMPA 11 LITROS CANELADA PEQUENA	UND	20	8,40	168,00
7	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE SEM TAMPA 32 LITROS CANELADA GRANDE	UND	40	16,50	660,00
9	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO COR BRANCA	PAR	80	53,50	4.280,00
10	CESTO DE LIXO TELADO PLASTICO SEM TAMPA 10 LITROS RESISTENTE E DURÁVEL.	UND	50	4,35	217,50
12	COPO DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO BRANCO P/ AGUA 180 ML CAIXA COM 25 PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	CX	100	67,00	6.700,00
13	COPO DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO BRANCO P/ CAFÉ 50 ML CAIXA CONTENDO 50 PACOTES COM 100 UNIDADES	CX	90	69,50	6.255,00
14	DESINFETANTE LIQUIDO COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA, LIMPA E PERFUMA FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	CX	100	28,00	2.800,00
15	DESODORIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 360ML/227G, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	70	88,50	6.195,00
16	DETERGENTE LIQUIDO LAVA-LOUÇA COM PH NEUTRO CAIXA COM 24 UNIDADES DE	CX	100	27,50	2.750,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

	500ML				
19	ESCOVA OVAL MULTIUSO EM POLIPROPILENO, ANATÔMICA, COM CERDAS ONDULADAS DE 25MM CAIXA COM 12 UNIDADES	DZ	25	24,00	600,00
21	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 14 PACOTE CONTENDO 8 UNIDADE EM CADA.	FD	60	17,50	1.050,00
22	ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) FORMATO RETANGULAR CAIXA COM 80 UNIDADES	CX	70	32,00	2.240,00
24	GUARDANAPO DE PAPEL 23X20 FARDO COM 50 PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA.	FRD	70	36,60	2.562,00
25	GUARDANAPO DE PAPEL 30X30 FARDO COM 50 PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA.	FRD	70	44,30	3.101,00
26	INSETICIDA AEROSSOL 300ML SEM CHEIRO CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	30	78,00	2.340,00
29	LIMPA CERAMICA CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	CX	50	58,50	2.925,00
30	LIMPA VIDROS COMPOSTO DE RECIPIENTE PLASTICO, BORRIFADOR COM GATILHO E EXTENSOR DE 25 CM CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML	CX	40	93,10	3.724,00
32	LUSTRA MOVEIS JASMIM/FLORAL/LAVANDA 200ML CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	25	24,00	600,00
33	LUVAS AMARELA DE BORRACHA PARA LIMPEZA CANO CURTO TAMANHO G	PAR	70	2,70	189,00
34	LUVAS AMARELA DE BORRACHA PARA LIMPEZA CANO CURTO TAMANHO M	PAR	100	2,70	270,00
35	LUVAS AMARELA DE BORRACHA PARA LIMPEZA CANO CURTO TAMANHO P	PAR	80	2,70	216,00
39	PAPEL HIGIENICO BRANCO, MACIO, NEUTRO, PICOTADO 30MX10CM PACOTE COM 4 ROLOS FARDO COM 16 PACOTE.	FD	170	44,05	7.488,50
40	PAPEL TOALHA BRANCO FD C/ 12 PACOTE COM 2 UNIDADES	FD	90	54,20	4.878,00
41	PEDRA SANITARIA CAIXA COM 48 UNIDADE DE 25 GRAMAS	CX	50	50,00	2.500,00
44	SABÃO EM BARRA CX COM 50 UNIDADES DE 5200 GRAMAS	CX	80	44,50	3.560,00
45	SABÃO EM PÓ SACHE 500 GRAMAS CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	160	63,00	10.080,00
46	SABONETE EM BARRA, EMBALAGEM DE 90 GRAMAS PACOTE COM 12 UNIDADES	DZ	70	12,20	854,00
48	SABONETEIRA GIRATORIA DE PLASTICO BRANCO	UND	10	25,50	255,00
49	SABONETEIRA GIRATORIA DE VIDRO 500ML	UND	10	56,60	566,00

B

las



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

50	SACO P/ LIXO 100L RESISTENTE FARDO COM 25 PACOTE COM 5 UNIDADES	FD	70	31,50	2.205,00
51	SACO P/ LIXO 15L RESISTENTE FARDO COM 25 PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	FD	80	48,00	3.840,00
53	SACO P/ LIXO 50L RESISTENTE FARDO COM 25 PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	FD	70	44,00	3.080,00
54	SODA CAUSTICA CONCENTRAÇÃO 96-99% PESO LIQUIDO 1 KG CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	40	19,40	776,00
57	TOUCA DESCARTAVEL 100% POLIPROPILENO ATÓXICO E ELÁSTICO CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	80	11,25	900,00
58	VASSOURA DE NYLON 30 CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	40	70,80	2.832,00
59	VASSOURA DE PALHA TRADICIONAL SEM CABO FARDO COM 50 UNIDADES	FD	40	57,50	2.300,00
60	VASSOURA DE PELO 30 CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO CAIXA COM 12 UNIDADES	DZ	70	68,50	4.795,00
TOTAL					113.962,00

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

 



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;
- II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Modernização.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta)

 



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.

V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas sancionadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 567.003,75 (quinhentos e sessenta e sete mil, três reais e setenta e cinco centavos)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

04.122.0002.2 - 010 – Manutenção dos Prédios Públicos Municipais – R\$ 108.105,75

12.361.0010.2 - 130 – FUNDEB - Ensino Fundamental - 40% – R\$ 136.505,50

12.365.0010.2 - 131 – FUNDEB – Ensino Infantil – 40% - R\$ 80.000,00

10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde – R\$ 128.430,50

08.243.0012.2 - 124 – Manut. do Programa Criança Feliz – R\$ 9.000,00

08.243.0012.2 - 125 – Manut. do Programa - CREAS – R\$ 9.000,00

08.244.0012.2 - 079 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social - R\$ 78.962,00

08.244.0012.2 - 127 – Manut. do Programa - IGD PBF – R\$ 8.000,00

08.244.0012.2 - 128 – Manut. do Programa - CRAS – R\$ 9.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I) O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

II) O responsável pelo recebimento anotarà em registro próprio todas as ocorrências.

III) À Secretaria Municipal de Administração caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.

c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.

j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor:

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis:

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas:

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritirana - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), 03 de Janeiro de 2020


CONTRATANTE
Prefeito Municipal


CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


CPF: 897.775.555-72

CPF: _____